



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**LEI N.º 3.661, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA QUE INTEGRAREM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF).**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o valor da Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 3.167, de 04 de março de 2020, aos servidores ocupantes do cargo de Fisioterapeuta que integrarem o Programa de Saúde da Família, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as demais disposições e gratificações contidas na Lei nº 3.167, de 04 de março de 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, caso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vassouras, 05 de abril de 2024.

  
Severino Ananias Dias Filho  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 115/2024 de autoria do Poder Executivo.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**ANEXO ÚNICO**

<b>GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE</b>	<b>SÍMBOLOS</b>	<b>VALORES</b>
Fisioterapeuta PSF	GAF PSF	R\$ 950,00